



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA/MA

Decisão Plenária	
Reunião: Ordinária	nº. 04/2019
Decisão Plenária:	Nº. 021/2019 – PL/MA
Referência: Apreciação das Portarias ‘ <i>ad referendum</i> ’ referente ao Registro de Pessoa Jurídica e Inclusões de responsáveis técnicos.	
Interessados: Relação em Anexo	

**EMENTA:** APROVA AS PORTARIAS “*AD REFERENDUM*” DO PLENÁRIO, REFERENTE AO REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA E INCLUSÕES DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA RELAÇÃO EM ANEXO. DEFERIMENTO.

**DECISÃO**

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA/MA, apreciando as Portarias “*AD REFERENDUM*” do Plenário da relação em anexo, nas quais o Presidente do CREA/MA deferiu o pedido de Registro da Pessoa Jurídica e de inclusões de responsáveis técnicos, que apresentaram profissionais que respondem por mais de uma pessoa jurídica neste Conselho, em reunião plenária ordinária realizada no dia 07 de maio de 2019; Considerando as atribuições que lhe confere a alínea “K” do artigo 34 da Lei nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966; Considerando o Art. 10 do Regimento Interno do CREA/MA; Considerando o parágrafo único do Art.18 da Resolução 336/89 do CONFEA que trata de Registro de Pessoa Jurídica; Considerando os Relatórios e Votos Fundamentados da Câmara Especializada de Engenharia Civil, Geologia e Minas, que recomendaram o deferimento das solicitações; Considerando que o assunto em comento foi colocado em discussão na sessão plenária ordinária; **DECIDIU: APROVAR** por unanimidade as portarias *Ad Referendum* do Plenário nº 43/2019, nº 44/2019, nº 55/2019, nº 56/2019, nº 57/2019, nº 58/2019 e nº 59/2019 homologando os registros das empresas e as inclusões dos responsáveis técnicos da **Relação em Anexo**, ressaltando que os registros e as inclusões são concedidos com restrições das atividades não cobertas pelas atribuições dos seus responsáveis técnicos, conforme parágrafo único do Art.13 da Resolução 336/89 do CONFEA. Presidiu a reunião o senhor Vice-Presidente no exercício da Presidência o Engenheiro Eletricista **SEDIVAN SANTANA DA COSTA**. VOTARAM FAVORAVELMENTE OS CONSELHEIROS REGIONAIS: ARNALDO CARVALHO MUNIZ, THIAGO VIEIRA MOREIRA, BENEDITO JACINTO MESQUITA, NELSON JOSE BELLO CAVALCANTI, JOSÉ DE JESUS NUNES DE OLIVEIRA, ELPÍDIO ALVES SIMÕES NETTO, CIRO DAL BIANCO LOPES, ANTONIO CARLOS AMARAL RIBEIRO, RAIMUNDO XAVIER LIMA SILVA, LUIS ANTONIO SIMÕES HADADE, ANTONIO VILSON SILVA DIAS, PAULO SERGIO SANTOS MOREIRA, AIRTON ANTELMO DE SOUSA, GREGORI DA ENCARNAÇÃO FERRÃO, JÚLIO CESAR NASCIMENTO SOUZA, FLÁVIO HENRIQUE SILVA CAMPOS, WADY LIMA CASTRO JUNIOR, NAGIB ABRAHÃO DUAILIBE NETO, ADEMIR SILVA ANDRADE CUNHA, STEFANNY BARROS PORTELA, CLOVIS BOSCO MENDONÇA OLIVEIRA

Cientifique-se e Cumpra-se  
São Luís, 07 de maio de 2019.

Eng. Eletr. **SEDIVAN SANTANA DA COSTA**  
Presidente em Exercício do CREA/MA  
RN: 1101569131



# CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Maranhão

## ANEXO I DA DECISÃO PLENÁRIA Nº 021/2019-PL-MA

4ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DIA 07/05/2019

PORTARIAS CONCEDIDAS AD REFERENDUM DO PLENÁRIO			
N/O	PORTARIA	INTERESSADO	ASSUNTO
01	Portaria AD – Referendum nº 043/2019	JSL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME (Protocolo 2590691/2019)	Aprova Ad-referendum do Plenário a Inclusão de Responsabilidade Técnica de Pessoa Jurídica com restrições das atividades não cobertas pelas atribuições do seu responsável técnico com base no parágrafo único do Art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA – <b>Conselheiro Relator Ranyelle Ricardo Santos (Câmara Especializada de Engenharia Civil, Geologia e Minas)</b>
02	Portaria AD – Referendum nº 044/2019	F.F. ABREU ENGENHARIA (Protocolo 2591025/2019)	Aprova Ad-referendum do Plenário o Registro de Pessoa Jurídica restrições das atividades não cobertas pelas atribuições do seu responsável técnico com base no parágrafo único do Art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA – <b>Conselheiro Relator Paulo Sergio Santos Moreira (Câmara Especializada de Engenharia Civil, Geologia e Minas)</b>
03	Portaria AD – Referendum nº 055/2019	TOPÁZIO LOGÍSTICA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI EPP (Protocolo 2589331/2019)	Aprova Ad-referendum do Plenário a Inclusão de Responsabilidade Técnica de Pessoa Jurídica com restrições das atividades não cobertas pelas atribuições do seu responsável técnico com base no parágrafo único do Art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA – <b>Conselheira Relatora Eurídice Amélia Reis Rabelo (Câmara Especializada de Engenharia Civil, Geologia e Minas)</b>
04	Portaria AD – Referendum nº 056/2019	MGK CONSTRUÇÕES LTDA (Protocolo 2590859/2019)	Aprova Ad-referendum do Plenário a Inclusão de Responsabilidade Técnica de Pessoa Jurídica com restrições das atividades não cobertas pelas atribuições do seu responsável técnico com base no parágrafo único do Art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA – <b>Conselheira Relatora Eurídice Amélia Reis Rabelo (Câmara Especializada de Engenharia Civil, Geologia e Minas)</b>
05	Portaria AD – Referendum nº 057/2019	EL DOURADO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP (Protocolo 2592607/2019)	Aprova Ad-referendum do Plenário a Inclusão de Responsabilidade Técnica de Pessoa Jurídica com restrições das atividades não cobertas pelas atribuições do seu responsável técnico com base no parágrafo único do Art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA – <b>Conselheiro Relator Paulo Sergio Santos Moreira (Câmara Especializada de Engenharia Civil, Geologia e Minas)</b>

Eng. Eletr. SEDIVAN SANTANA DA COSTA

Presidente em Exercício do CREA/MA

RN: 1101569131



# CREA/MA

Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Maranhão

## ANEXO I DA DECISÃO PLENÁRIA Nº 021/2019-PL-MA

4ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DIA 07/05/2019

PORTARIAS CONCEDIDAS AD REFERENDUM DO PLENÁRIO			
N/O	PORTARIA	INTERESSADO	ASSUNTO
06	Portaria AD – Referendum nº 058/2019	SOUZA VIEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI (Protocolo 2591804/2019)	Aprova Ad-referendum do Plenário a Inclusão de Responsabilidade Técnica de Pessoa Jurídica com restrições das atividades não cobertas pelas atribuições do seu responsável técnico com base no parágrafo único do Art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA – <b>Conselheiro Relator Ranyelle Ricardo Santos (Câmara Especializada de Engenharia Civil, Geologia e Minas)</b>
07	Portaria AD – Referendum nº 059/2019	RONALDO SOUSA - ME (Protocolo 2592717/2019)	Aprova Ad-referendum do Plenário a Inclusão de Responsabilidade Técnica de Pessoa Jurídica com restrições das atividades não cobertas pelas atribuições do seu responsável técnico com base no parágrafo único do Art. 13 da Resolução 336/89 do CONFEA – <b>Conselheiro Relator Ranyelle Ricardo Santos (Câmara Especializada de Engenharia Civil, Geologia e Minas)</b>

Eng. Eletr.  SEDIVAN SANTANA DA COSTA  
Presidente em Exercício do CREA/MA  
RN: 1101569131